
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019 - SEMAGRIC

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019 - SEMAGRIC

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove) **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO- SEMAGRIC**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45 com sede a Rua , Mário Andreazza, 8072 – JK II, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto o Senhor **FRANCISCO EVALDO DE LIMA**, Brasileiro, casado, residente domiciliado sito a Rua Atos, 760, Q 03, L 10, Bairro Nova Canaã Rio Madeira, Porto Velho-RO CEP 76.821-405, portador da célula de identidade nº 226752492 – SSP/CE e do CPF nº 811.056.224-87, doravante denominado CONVENIENTE, e o Departamento de Estradas e Rodagens do Governo do Estado de Rondônia – DER neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que irá reger-se pelas disposições da lei e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem como objetivo de promover a Limpeza, Encascalhamento, Patrolamento, Recuperação de Pontes e Bueiros de estradas vicinais de Porto Velho – RO, com finalidade de facilitar o escoamento da produção da região, o tráfego de pessoas, no distrito de Vila da Penha, município de Porto Velho/RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a execução dos serviços o DER fornecerá máquinas e equipamentos (conforme ANEXO I) para recuperação das vias do distrito de Vila da Penha.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município de Porto Velho através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**, arcará com as despesas de combustível a serem utilizados na recuperação das estradas.

DO PLANO DE EXECUÇÃO E DO PROJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com cronogramas, devidamente justificado, para o período vigência deste Protocolo, constarão do Plano de Execução e do Projeto, anexados ao presente, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Repasses necessários de combustível, necessários para a execução das obras e serviços correrão por conta da SEMAGRIC, operacionalizado por meio do Caminhão Comboio (melosa)

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste Termo é de até 90 dias, com início no mês de Maio de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em havendo necessidades de prorrogação do prazo de vigência do PROTOCOLO o MUNICÍPIO instruirá o seu requerimento com relatório circunstanciando que demonstre a situação das obras/serviços.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUINTA – O DER prestará contas ao MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, quando finda a utilização dos equipamentos, fazendo anexar a documentação, dentre outros: Relatório fotográfico das obras e serviços executados; Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto ajustado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA – AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC

Fornecer hospedagem e alimentação do pessoal para a execução dos serviços;

A fiscalização de todas as fases da execução das obras e serviços resultantes do presente PROTOCOLO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, e sempre que necessário, intervirá no controle da execução para garantia da qualidade técnica da obra.

Da identificação dos pontos de retirada de Cascalho para eventual uso nas linhas da localidade,

Fornecer a quantidade de combustível necessária para que sejam utilizados nos maquinários constante neste TERMO;

Ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços do presente Termo o senhor Luís Pires.

CLÁUSULA SÉTIMA – AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER

Fornecer Manilhas para realização dos serviços de bueiras, mencionando posteriormente em relatório o quantitativo, diâmetro da manilha, bem como locais onde os mesmos foram utilizados;

Fornecer os equipamentos constante no Anexo I deste TERMO.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O município de Porto Velho, nas eventuais divulgações que fizer veicular a propósito do presente TERMO e dos objetivos nele definidos, fará referência recebidas do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER, sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou produzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA NONA – Este TERMO poderá, mediante consenso de seus partícipes, serem alterados em suas cláusulas ou condições, desde que solicitados com antecedência menor de 10 (dez) dias, firmando-se termo Aditivo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do protocolo ajustado.

Para firmeza e com prova do acordado, e o presente TERMO DE COOPERAÇÃO depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes dele sendo extraídas tantas copias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através do processo reprográfico, pelo Município de Porto Velho.

Porto Velho (RO), 06 de maio de 2019.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
Prefeitura do Município de Porto Velho

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto
Departamento de Estradas e Rodagens - DER
Governo do Estado de Rondônia

Testemunhas:

ANEXO I

VEÍCULO	PATRIMÔNIO	ANO
MOTONIVELADORA 140K	277/10313 DER	2015

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:0572E194

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/07/2019. Edição 2506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>